



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- CONSELHO DE *CAMPUS* -

Resolução nº 015, de 04 de novembro de 2021.

Regulamenta o processo de eleição para os cargos de Coordenadores de Curso do *Campus* Alvorada do IFRS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução visa regulamentar as eleições dos(as) Coordenadores(as) de Cursos Técnicos e Superiores, em todas as modalidades de ensino, do *Campus* Alvorada do IFRS.

Art. 2º - A Coordenação do Curso será responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, exercida por um(uma) docente efetivo do IFRS, com suas atribuições definidas pela Resolução do Conselho Superior nº 094, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º - O mandato para Coordenador(a) de Curso será de **(2) dois anos**, permitida **apenas uma** recondução.

§ 1º - Em caso de eventual afastamento da Coordenação de Curso caberá a Direção de Ensino indicar um(a) substituto(a) para o cargo.

§ 2º - O(A) substituto(a) eventual será aquele(a) que substituirá o(a) Coordenador(a) em casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo, conforme Artigo 38, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º - Para efeito de substituição são considerados como afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares, aqueles previstos na Lei nº 8.112/1990, a seguir discriminados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- a) Férias;
- b) Afastamento para estudo ou missão no exterior, conforme regulamento contido no Decreto nº 9.991, de 2019;
- c) Ausências do serviço para doar sangue (um dia); alistamento eleitoral (dois dias); casamento, falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos(as), enteados(as), menor sob guarda ou tutela e irmãos (oito dias);
- d) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme disposto no Decreto nº 9.991, de 2019; júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei; licença à gestante, à adotante e à paternidade; para tratamento da própria saúde; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) Afastamento preventivo e participação de comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar ou de inquérito.

§ 4º - Para os Cursos Técnicos de Nível Médio em implantação, o(a) Coordenador(a) *Pro-tempore* será indicado(a) pela Direção de Ensino, com mandato válido **até o período regular das próximas eleições** para Coordenações de Cursos.

§ 5º- No caso dos Cursos Superiores em implantação, o(a) Coordenador(a) *Pro-tempore* será indicado(a) pela Direção de Ensino, com mandato válido **até as próximas eleições para Coordenações de Cursos posteriores à primeira avaliação do MEC**.

Art. 4º - Para concorrer aos cargos previstos nesta normativa, o(a) candidato(a) deve apresentar o seguinte perfil:

- I. O(A) coordenador(a) dos Cursos Técnicos na forma integrada ao Ensino Médio deverá ter:
 - a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
 - b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área de educação e/ou formação pedagógica e/ou experiência comprovada de **pelo menos três (03) anos de docência em Ensino Médio**; e
 - c) Ministrado ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no **regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE)**.
- II. O(A) coordenador(a) dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes ao Ensino Médio deverá ter:
 - a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
 - b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- c) Ministar ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no **regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE)**.

III. O(A) Coordenador(a) dos Cursos Superiores deverá ter:

- a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
- b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e
- c) Possuir titulação em **nível *Stricto Sensu***; e

1º§ - Nos casos em que não haja professores(as) candidatos(as) à vaga com os requisitos previstos, estes poderão concorrer com qualquer formação, desde que responsável por disciplina(s) nos referidos cursos. **§ 2º** - Professores(as) substitutos(as), temporários(as), professores(as) afastados(as) e/ou em licença não poderão concorrer aos cargos descritos nesta Resolução.

Art. 5º - Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) de Curso e seu(sua) substituto(a) eventual, os seguintes segmentos relacionados:

- I. Docentes (Professores) que atuam no curso;
- II. Técnico-Administrativos em Educação (TAE) atuantes junto ao Setor de Ensino ou área técnica do curso;
- III. Discentes (Estudantes).

§ 1º - Apenas os(as) estudantes regularmente matriculados no curso em questão terão direito a voto.

§ 2º - O voto é facultativo aos membros de todos os segmentos.

CAPÍTULO II - DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 6º - Os(As) interessados(as) devem formalizar inscrição, para o cargo de Coordenação pretendido, respeitadas as exigências do Artigo 4º deste regulamento.

Parágrafo Único - Serão homologadas as inscrições que preencham os requisitos mínimos previstos nesta Resolução.

Art. 7º - As eleições para Coordenações de Curso serão efetuadas por Edital Público que assegurará em seu cronograma as seguintes etapas:

- I. Lançamento e divulgação de Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- II. Inscrições de candidatos(as);
- III. Homologação das inscrições;
- IV. Interposição de recursos às inscrições;
- V. Homologação final das inscrições;
- VI. Apresentação de propostas dos(as) candidatos(as) à comunidade escolar;
- VII. Eleição;
- VIII. Resultado;
- IX. Interposição de recursos ao resultado;
- X. Homologação do Resultado.

Parágrafo Único - O cronograma do Edital deve observar o Calendário Escolar, assegurando ampla participação dos três segmentos da comunidade escolar.

Art. 8º - O Edital de abertura de inscrição será divulgado **pele menos quinze (15) dias** corridos antes da abertura das inscrições.

Art. 9º - As inscrições ficarão abertas pelo período de **pele menos oito (08) dias** corridos.

§ 1º - Após o encerramento das inscrições, as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - A inscrição eventualmente impugnada poderá recorrer da decisão da Comissão Eleitoral Permanente num período **de até vinte e quatro (24) horas** a contar da publicação.

Art. 10º - As eleições serão realizadas num prazo de até **quinze (15) dias** corridos após o encerramento das inscrições.

Art. 11º - Não havendo candidatos(as), fica atribuída à Direção de Ensino a designação da Coordenação do Curso.

Art. 12º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - No caso de haver apenas um(a) candidato(a) inscrito(a) e este(a) não somar para si **cinquenta por cento (50%) mais um (01)** dos votos válidos, caberá à Direção de Ensino designar a Coordenação do Curso, acatando ou não o resultado da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

Art. 13º - No caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que possuir maior tempo de serviços prestados no Campus Alvorada do IFRS.

Parágrafo Único - Em caso de persistência de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 14º - A eleição será realizada num único dia, com início às **09h** e término às **21h**.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15º - A eleição do(a) Coordenador(a) de Curso será organizada pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Alvorada do IFRS.

Parágrafo Único - Professores(as) que estiverem concorrendo a algum cargo não poderão compor a Comissão Eleitoral Permanente.

Art. 16º - Cabe à Comissão Eleitoral Permanente a elaboração e divulgação dos editais, recebimento das inscrições, montagem da forma de votação, acompanhamento do processo de eleição, apuração do resultado e encaminhamento ao Gabinete do Campus da ata de apuração.

Parágrafo Único – A Direção de Ensino deverá deflagrar, **bienalmente**, o processo eleitoral, encaminhando solicitação de elaboração de edital à Comissão Eleitoral Permanente do Campus ou ao Gabinete do Campus, com os seguintes itens:

- a) Prazo para nomeação das novas Coordenações; e
- b) Cursos que devem constar no Edital, resguardadas as definições do Artigo 3º.

Art. 17º - No Edital da eleição deve conter o local, a data e o horário da eleição.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral Permanente poderá convocar Professores(as), Técnico-Administrativos(as) em Educação e/ou Estudantes para compor a mesa de votação.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO

Art. 19º - O peso dos votos no processo de eleição será de 1/3 para Professores(as), 1/3 para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e 1/3 para Discentes.

Art. 20º - O resultado será representado pelo Coeficiente Eleitoral (CE), apurado pela seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
<https://ifrs.edu.br/alvorada/> – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

$CE = [(N^{\circ} \text{ de Votos de Estudantes} / N^{\circ} \text{ Total de Estudantes aptos a Votar}) / 3] + [(N^{\circ} \text{ de Votos de Professores} / N^{\circ} \text{ Total de Professores aptos a Votar}) / 3] + [(N^{\circ} \text{ de Votos de TAEs} / N^{\circ} \text{ Total de TAEs aptos a Votar}) / 3]$.

Art. 21º - Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

Art. 22º - Será concedido o prazo de **vinte e quatro (24) horas**, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Eleitoral Permanente tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Esta Resolução poderá ser revista, quando julgado necessário, por no mínimo, 2/3 dos membros presentes em reunião do Conselho do Campus Alvorada do IFRS, convocada especificamente para esse fim.

Art. 24º - Qualquer modificação só será aceita se aprovada por, no mínimo, 2/3 dos presentes na reunião de que trata o Artigo 23º.

Art. 25º - Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Conselho do Campus Alvorada do IFRS.

Art. 26º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fábio Azambuja Marçal

Presidente do Conselho

A via original assinada está disponível para consulta na Secretaria do Conselho de Campus